



EDITAL Nº. 004/2018 – PROEC

Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária – PIBEX/UNESPAR (Chamada 005/2018 – Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, responsável institucional pela gestão da proposta e dos recursos da Unespar no Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária - PIBEX (Chamada 005/2018 – Fundação Araucária), considerando o edital 03/2018 – PROEC torna público a **RETIFICAÇÃO** do item 5 como segue:.

ONDE SE LÊ:

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada **docentes de carreira da Unespar, regime T40, com titulação mínima de mestre*** em pleno exercício de suas atividades como **coordenadores de programas e/ou projetos de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos campi.** (**titulação exigida no edital da Fundação Araucária*)

5.2 Cada professor poderá orientar no máximo dois alunos bolsistas;

5.3 O programa/projeto para o qual o bolsista será selecionado deverá estar cadastrado na Divisão de Extensão e Cultura do Campus.

5.4 Serão elegíveis para edital apenas programas e projetos.

5.4.1 Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.

5.5 Será selecionada apenas 1 (uma) proposta por coordenador(a).

LEIA-SE:

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada **docentes de carreira da Unespar, regime T40, com titulação mínima de mestre*** em pleno exercício de suas atividades como **coordenadores/orientadores de programas e/ou projetos de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos campi.** (**titulação exigida no edital da Fundação Araucária*)

5.2 Cada professor poderá orientar no máximo dois alunos bolsistas;

5.3 O programa/projeto para o qual o bolsista será selecionado deverá estar cadastrado na Divisão de Extensão e Cultura do Campus.

5.3.1 Serão elegíveis proposta de projeto em trâmite, desde que o projeto já tenha sido aprovado pelo colegiado e verificado pela divisão de extensão do campus, no formulário



padrão do regulamento de extensão da Unespar.

5.4 Serão elegíveis para este edital apenas programas e projetos.

5.4.1 Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.

5.5 Será selecionada apenas 1 (uma) proposta por **coordenador(a)/orientador(a)**.

5.5.1 O(a) proponente deverá ser o(a) responsável pela orientação do(a) bolsista

5.5.2 Não será aceita mais do que uma proposta para o mesmo projeto.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Eloi Vieira Magalhães
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº. 232/2018 – Reitoria/UNESPAR